



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO
Av. Principal, s/n.º

LEI Nº 031/97, DE 06 DE MAIO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE ESCOLA DE COMPUTAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTA
DO DO TOCANTINS,

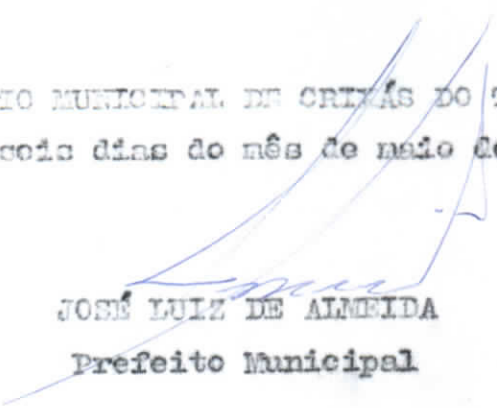
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu,
no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituída a ESCOLA MUNICIPAL DE
COMPUTAÇÃO "PMO - INFORMÁTICA."

Parágrafo Único - A escola ora instituída tem co
mo meta principal a preparação dos jovens crixasenses do mais
humilde ao mais abastado, evitando assim a saída dos mesmos do
seu meio familiar para outras cidades.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCAN
TINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos seis dias do mês de maio de
1.997.


JOSE LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal